

EDITAL
DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
131/2008

EDITAL
DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 131/2008

O Município de Belo Horizonte, com fundamento na Lei Municipal n.º 9.491, de 18 de janeiro de 2008, torna público, com fulcro no art. 30, inciso V, e no art. 175 da Constituição Federal, bem como no art. 193 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, comunicam, para conhecimento dos interessados, que está aberta **CONCORRÊNCIA**, a ser julgada pelo critério de **MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA DE OUTORGA**, com o fim de selecionar as propostas mais vantajosas para concessão, pelo Município de Belo Horizonte, dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NAS REDES DE TRANSPORTES E SERVIÇOS (RTS)** indicadas no **Anexo I** deste EDITAL, como a seguir especificado.

Aplicam-se a este procedimento as Leis Federais 8.987/95 e 8.666/93, com suas alterações. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidas somente no dia 12/05/2008, das 8h às 10h, na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 - Prédio 1, Bairro Buritis, em Belo Horizonte – MG. O início dos procedimentos da sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas ocorrerá no dia 12/05/2008, a partir das 10h, na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 - Prédio 1, Bairro Buritis, em Belo Horizonte – MG.

O aviso sobre este EDITAL será publicado no **DOM - Diário Oficial do Município de Belo Horizonte**, no **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais**, e em outros jornais de grande circulação, e será também afixado no **Quadro de Avisos** da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no **DOM** e afixadas no **Quadro de Avisos** da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

ÍNDICE

- 1. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**
- 2. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS**
- 3. DAS DEFINIÇÕES**
- 4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 5. DOS PRAZOS E METAS**

6. DA RETIRADA DO EDITAL
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS
9. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DOS CONCORRENTES
10. DO PROCEDIMENTO
11. DO JULGAMENTO
12. DOS CRITÉRIOS DE DESCARTE DOS DOCUMENTOS
13. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO-ECONÔMICO DA CONCESSÃO
15. DO FUNDO DE GARANTIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – FGE.
16. DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DA CONCESSÃO
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS
18. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO
19. DAS PENALIDADES
20. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO
21. DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
 - 1.1 Anexo I – DESCRIÇÃO DAS REDES DE TRANSPORTES E SERVIÇOS E DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O ATUAL SISTEMA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO;
 - 1.2 Anexo I-A – PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DOMINGO
 - 1.3 Anexo II – DIRETRIZES PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS;
 - 1.4 Anexo III – REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
 - 1.5 Anexo IV – MODELOS DAS DECLARAÇÕES E DOS COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL;

- 1.6 **Anexo V – PLANO DE INVESTIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO ÔNUS DE OUTORGA ONEROSA;**
- 1.7 **Anexo VI – PROPOSTA COMERCIAL;**
- 1.8 **Anexo VII – PROPOSTA TÉCNICA;**
- 1.9 **Anexo VIII – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE - SITBUS;**
- 1.10 **Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO.**
- 1.11 **Anexo X - GLOSSÁRIO**

2. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

- 2.1 A presente concorrência reger-se-á pelas Leis 8.987/1995 e 8.666/1993, obedecendo ainda às determinações deste **EDITAL**, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos no preâmbulo.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. As expressões grafadas em caixa alta no presente **EDITAL** encontram-se definidas no Anexo X - **GLOSSÁRIO**.

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O objeto da presente licitação é selecionar empresas para serem **CONCESSIONÁRIAS** dos **SERVIÇOS**, sob a regulação e fiscalização da **BHTRANS**, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste **EDITAL**.

- 4.1.1. Não constituem objeto do presente **EDITAL** as linhas integrantes dos serviços de transporte suplementar.

- 4.2. Os **SERVIÇOS** serão distribuídos pelo território do Município de Belo Horizonte mediante a formação de **4** (quatro) **RTS(s)** na forma descrita no Anexo I e no Anexo I-A deste **EDITAL** e serão executados e remunerados nos termos do **CONTRATO**, de seus anexos e do **REGULAMENTO DOS SERVIÇOS**.

- 4.2.1. Toda **LINHA** dos **SERVIÇOS**, seja qual for o **ITINERÁRIO** (existente ou que venha a ser criada), integrará uma **RTS** correspondente.

- 4.3 As especificações técnicas dos veículos e os requisitos mínimos da prestação dos serviços encontram-se descritos nos Anexos III e VIII.

5. DOS PRAZOS E METAS

- 5.1. Os serviços serão concedidos pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data do início de operação, nos termos da minuta constante do Anexo IX deste **EDITAL**.
- 5.2. A meta desta concessão é a prestação eficiente dos serviços concedidos, garantida a racionalização e reestruturação do sistema existente, com a criação de uma **REDE TRONCALIZADA** e integrada física e tarifariamente.
- 5.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e produtividade constantes do **EDITAL**, do **CONTRATO** e seus Anexos, do **REGULAMENTO DOS SERVIÇOS** e demais compromissos assumidos pelo **CONCORRENTE** nas suas **PROPOSTAS**.

6. DA RETIRADA DO EDITAL

- 6.1. O **EDITAL** e seus anexos poderão ser retirados na sala da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Prédio 1, Bairro Bunitis, em Belo Horizonte - MG, a partir do dia 27/03/2008, de segunda à sexta, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante comprovação de depósito bancário prévio no valor de R\$ 50,00, na conta-corrente n.º 6656-7, agência 1615-2, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura de Belo Horizonte, referente aos custos de reprodução gráfica.
- 6.2. Para a retirada do **EDITAL** e seus Anexos, o **CONCORRENTE** deverá entregar à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** declaração conforme Modelo n.º 01 do Anexo IV.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem garantia de proposta, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, como exigido nos **subitens 8.2 a 8.3** deste **EDITAL**.
- 7.2. Serão admitidas como **CONCORRENTES** pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em forma de consórcio, obedecido o disposto no inciso IV, do art. 33 da Lei 8.666/93.
 - 7.2.1. Os **CONCORRENTES** que optarem por participação em consórcio, além da documentação já indicada, obrigar-se-ão, ainda, a apresentar

compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

- I. a liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional que comprovar experiência na prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus;
- II. é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- III. a empresa que optar por participar em consórcio não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros consórcios ou isoladamente, ainda que em **RTS(s)** distintas;
- IV. se integrantes de **CONSÓRCIO LICITANTE**, os **CONCORRENTE(S)** vencedor(es), fica(m) obrigado(s) a comprovar, antes da celebração do **CONTRATO**, a constituição de consórcio por instrumento público ou sociedade de propósito específico;
- V. o consórcio ou a sociedade de propósito específico constituídos nos termos do item anterior deverão observar as proporções de participação de cada empresa no **CONSÓRCIO LICITANTE**;
- VI. é obrigatória a apresentação por todos os integrantes do **CONSÓRCIO LICITANTE** dos documentos exigidos nos subitens 8.3.3 e 8.3.4;
- VII. a comprovação da experiência contida no subitem 8.3.5 poderá ser realizada pelo somatório dos atestados apresentados pelos integrantes do **CONSÓRCIO LICITANTE**;
- VIII. a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo deverá ser obtida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da participação de cada um, nos termos do inciso III, do art. 33 da Lei 8.666/93.

7.3. É vedada a participação de empresas:

- I. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas do direito de licitar ou contratar com o **PODER CONCEDENTE** ou com a **BHTRANS**;
- II. falidas ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

7.4. Os **CONCORRENTES** poderão candidatar-se à **CONCESSÃO** de uma ou mais **RTS(s)** à sua escolha, limitada a adjudicação a apenas uma **RTS** por **CONCORRENTE**.

8. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS**

8.1. Os documentos de garantia de proposta, habilitação, **PROPOSTA(s) COMERCIAL(is)**, **PROPOSTA(s) TÉCNICA(s)** e credenciamento deverão ser apresentados ao protocolo da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** da **BHTRANS**, somente no dia 12/05/2008, de 8h às 10h, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 - Prédio 1 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - MG, **em envelopes separados, lacrados, rubricados** e identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 01 – CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 131/2008**

**ENVELOPE N.º 02 – GARANTIA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 131/2008 RTS Nº.**

**ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 131/2008 RTS Nº.**

**ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 131/2008 RTS Nº.**

**ENVELOPE N.º 05– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 131/2008**

8.1.1. Em todos os envelopes, além da razão social do **CONCORRENTE** e da numeração acima indicada, em sua parte externa e frontal deverão constar os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Data da sessão de abertura : **12/05/2008**

Horário de início dos procedimentos: **10:00 horas**

Local: BHTRANS - Sala da Comissão Especial de Licitação

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900. - Prédio 1, Bairro Buritis, em Belo Horizonte - MG.

8.1.2. Deverão ser entregues **tantos envelopes n.º 03 e n.º 04 quantos forem necessários**, sendo obrigatório **um envelope n.º 03 e um envelope n.º 04 para cada RTS** para a qual o **CONCORRENTE** queira apresentar proposta.

8.1.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.4. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de **90 (noventa) dias** contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

8.1.5. Não serão aceitos documentos, recursos ou impugnações enviados por via postal, Internet, fax ou telex.

8.2. GARANTIA DE PROPOSTA

8.2.1. No envelope nº. 02, de acordo com o art. 31, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, os **CONCORRENTES** deverão oferecer **GARANTIA DE PROPOSTA**, no valor de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor estimado do contrato para a respectiva **RTS**.

8.2.1.1. Caso o **CONCORRENTE** ofereça propostas para mais de uma **RTS**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deve ter como base de cálculo o maior valor estimado do contrato dentre as **RTSs** escolhidas.

8.2.2. Caberá ao **CONCORRENTE** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

8.2.2.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

8.2.2.2. Não serão analisadas as **PROPOSTAS** que não estiverem devidamente garantidas.

8.2.2.3. Caso o **CONCORRENTE** opte por seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor do **PODER CONCEDENTE**, fornecido pela companhia seguradora.

8.2.2.4. Havendo prorrogação do período de validade das propostas, poderá ser solicitado aos **CONCORRENTES** que procedam à prorrogação ou

a substituição das garantias dadas na forma de fiança bancária ou seguro garantia.

8.2.2.5. A **GARANTIA DE PROPOSTA** será liberada após a conclusão da licitação ou sua revogação ou anulação.

8.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Na fase de habilitação, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas, da documentação contida no envelope nº 05.

8.3.2. O envelope nº 05, de documentação de habilitação, deverá ser capeado, conforme modelo nº 02 do Anexo IV deste **EDITAL** e deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica (8.3.3), regularidade fiscal (8.3.4), qualificação técnica (8.3.5), qualificação econômico-financeira (8.3.6) e declarações (8.3.7).

8.3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá exclusivamente em:

- I. cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente arquivado no registro competente, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente e eventual indicação de administradores;
- II. registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.4. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.4.1. A regularidade fiscal será comprovada pela:

- I. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- III. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **CONCORRENTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.4.2. Os documentos dispostos nos incisos I a IV do subitem anterior poderão ser dispensados para as empresas cadastradas no Sistema Único de Fornecedores do Município de Belo Horizonte SUCAF, de que trata o Decreto n.º 11.245, de 23 de janeiro de 2003, mediante a apresentação da cópia do seu registro cadastral, que será conferido mediante consulta da situação do **CONCORRENTE**, por meio de relatório a ser impresso pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** no momento da análise da habilitação.

8.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.5.1. A qualificação técnica dos **CONCORRENTES** será comprovada por meio de:

- I. atestado, em nome da empresa **CONCORRENTE** ou de empresa componente do **CONSÓRCIO LICITANTE**, firmado por ente público ou privado, que comprove desempenho anterior na prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus, pertinente com o objeto da licitação, com, no mínimo, de 100 (cem) veículos em operação por dia;
- II. declaração da disponibilidade, para cada **RTS**, da frota necessária para a prestação dos **SERVIÇOS**, conforme modelo n.º 3 do Anexo IV;
- III. indicação de Responsável(eis) Técnico(s), conforme modelo n.º 4 do Anexo IV;
- IV. atestado, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), firmado por ente público ou privado, que comprove desempenho anterior na prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus, pertinente com o objeto da licitação, com, no mínimo, de 100 (cem) veículos em operação por dia;
- V. declaração de compromisso de contratação de pessoal necessário à prestação dos **SERVIÇOS**, conforme modelo n.º 5 do Anexo IV, de acordo com a necessidade de operação da(s) **RTS** para as quais apresentar proposta;

VI. declaração e comprovação da disponibilidade de imóvel destinado à instalação de garagem(ns) para execução dos **SERVIÇOS** pelo período de vigência do **CONTRATO**, para cada **RTS**, conforme n.º 6 do Anexo IV, observados os requisitos mínimos fixados no Anexos III;

8.3.5.2. Para a comprovação da disponibilidade de imóvel(eis) de que trata o inciso VI, acima, serão aceitos documentos de propriedade ou quaisquer outros contratos ou compromissos de contrato que expressamente a declarem.

8.3.5.3. O **CONCORRENTE** vencedor deverá disponibilizar e adequar o imóvel destinado à(s) garagem(ns) às condições técnicas exigidas no Anexo III, compatibilizando-o(s) com a necessidade da **RTS** a ele adjudicada até o início da operação dos serviços.

8.3.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.6.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do **CONCORRENTE**;
- III. comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 0,3% (três décimos por cento) do **VALOR DO CONTRATO** da **RTS**, para a qual está oferecendo proposta, conforme quadro abaixo:

RTS	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
1	R\$ 4.330.788.653,28 (quatro bilhões, trezentos e trinta milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)
2	R\$ 4.807.591.621,42 (quatro bilhões, oitocentos e sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e um

reais e quarenta e dois centavos)

3 R\$ 4.329.280.716,59 (quatro bilhões, trezentos e vinte e nove milhões, duzentas e oitenta mil, setecentos e dezesseis reais e cinqüenta e nove centavos)

4 R\$ 2.842.765.302,45 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)

- IV. comprovação de Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG: Índice de Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e provisão para devedores duvidosos

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

- V. comprovação de Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), apurado com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

- 8.3.6.2.** No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado por cópia autenticada, constando os números das páginas transcritas no Livro Diário.

8.3.6.3. No caso das Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

8.3.6.4. No caso de **CONSÓRCIO LICITANTE**, o valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser calculado por meio da soma dos patrimônios líquidos das empresas dele integrantes, observada a proporção da participação de cada empresa no capital do respectivo consórcio.

8.3.6.5. No caso de **CONSÓRCIO LICITANTE**, todas as empresas participantes deverão cumprir as exigências do subitem 8.3.6.1, incisos I, II, IV e V.

8.3.7. DAS DECLARAÇÕES

8.3.7.1. O **CONCORRENTE** deverá apresentar, juntamente com a documentação de qualificação:

- I. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme modelo n.º 7 do Anexo IV deste **EDITAL**;
- II. compromisso de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal específica, conforme modelo n.º 8 do Anexo IV deste **EDITAL**;
- III. compromisso de início de operação e idade média da frota, conforme modelo n.º 9 do Anexo IV deste **EDITAL**;
- IV. declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelo n.º 10 do Anexo IV deste **EDITAL**;
- V. declaração de inexistência de impedimento, conforme modelo n.º 11 do Anexo IV deste **EDITAL**;
- VI. compromisso de constituição de **CONSÓRCIO OPERACIONAL** para:
 - (a) constituição do **FGE** e contratação do **ADMINISTRADOR DO FGE**, conforme modelo n.º 12 do Anexo IV deste **EDITAL**;
 - (b) contratação do **AGENTE DE LIQUIDAÇÃO**, conforme modelo n.º 13 do Anexo IV deste **EDITAL**;
 - (c) implantar, operar, manter e custear o **SITBus**, conforme modelo n.º 14 do Anexo IV deste **EDITAL**.
- VII. declaração de ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na **CONCESSÃO** e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de suas

PROPOSTAS, conforme modelo n.º 15 do Anexo IV deste EDITAL.

8.4. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.4.1. O(s) envelope(s) n.º 03 - **PROPOSTA TÉCNICA** deverá(ão) conter a(s) respectiva **PROPOSTA(s) TÉCNICA(s)** para a(s) **RTS(s)** pretendida(s) pelo **CONCORRENTE**, apresentada(s) por carta conforme modelo n.º 16 do Anexo IV deste EDITAL.

8.4.2. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá obedecer o roteiro e as orientações contidas no Anexo VII deste EDITAL.

8.4.3. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá estar datilografada ou digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, e impressa com identificação do **CONCORRENTE**.

8.4.3.1. No mesmo envelope n.º 03, além da proposta impressa, o **CONCORRENTE** deverá entregar a **PROPOSTA TÉCNICA** em meio magnético (CD Rom ou DVD), devendo as planilhas estarem no formato do programa Excel.

8.4.4. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser datada e assinada com identificação do signatário.

8.4.5. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá indicar claramente o nome do **CONCORRENTE**, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas.

8.5. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.5.1. O(s) envelope(s) n.º 04 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá(ão) conter a(s) respectivas **PROPOSTA(s) COMERCIAL(is)** para a(s) **RTS(s)** pretendida(s) pelo **CONCORRENTE**, apresentada(s) por carta conforme modelo n.º 17 do Anexo IV deste EDITAL.

8.5.2. O **CONCORRENTE** deverá elaborar a **PROPOSTA COMERCIAL** de acordo com o Anexo VI deste EDITAL.

8.5.3. Para a elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL** o **CONCORRENTE** poderá utilizar pesquisa própria de origem e destino; projeções próprias relativas à evolução da demanda, estudos próprios de viabilidade e demais levantamentos que julgar necessários.

8.5.4. Juntamente com a **PROPOSTA COMERCIAL**, o **CONCORRENTE** deverá apresentar Declaração de preferência de **RTS**, conforme modelo nº. 18 do Anexo IV.

8.5.5. Os valores das ofertas não poderão ser inferiores a:

Rede	Valor
Rede 1	R\$ 33.155.042,23 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quarenta e dois reais e vinte e três centavos)
Rede 2	R\$ 95.751.004,72 (noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatro reais e setenta e dois centavos)
Rede 3	R\$ 25.466.833,29 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)
Rede 4	R\$ 69.593.870,25 (sessenta e nove milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)

8.5.6. Para o pagamento do valor ofertado será observado o disposto na Cláusula 17 da minuta de contrato – Anexo IX.

8.5.7. As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas em papel com identificação clara do **CONCORRENTE**, datadas, assinadas, e, por fim, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas.

8.5.8. É de 120 (cento e vinte) dias o prazo de validade da **PROPOSTA COMERCIAL**, a contar de sua apresentação.

8.5.9. A **PROPOSTA COMERCIAL** será elaborada tendo como data-base o mês de novembro de 2007, uma vez que os reajustes das tarifas ocorrerão sempre no mês de dezembro de cada ano.

8.5.10. A **PROPOSTA COMERCIAL** declarará expressamente o fluxo de caixa projetado, a **TIR** e o ônus de outorga propostos pelo **CONCORRENTE**.

8.5.11. A **TIR** não poderá ser superior a **8,95%** (oito inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, não-alavancada (sem consideração de juros e financiamentos).

8.5.12. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá estar datilografada ou digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e impressa com identificação do **CONCORRENTE**.

8.5.13. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser datada e assinada com perfeita identificação do signatário.

8.5.14. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá indicar claramente o nome do **CONCORRENTE**, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax, e deverá ser rubricada em todas as suas páginas.

8.5.15. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais **CONCORRENTES**.

9. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DOS CONCORRENTES

9.1. No envelope n.º 01, o **CONCORRENTE** deverá apresentar, conforme modelo n.º 19 do Anexo IV, documento indicando um representante, **com firma reconhecida do outorgante**, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou “a posteriori”, por sua representada.

9.2. O instrumento que comprovará a representatividade do **CONCORRENTE** será:

I. para procurador - carta de credenciamento, conforme modelo n.º 19 do Anexo IV, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes de quem assina a carta;

II. para proprietário - Contrato Social ou Estatuto Social em vigor (não confundir com o contrato social que deverá ser apresentado no envelope n.º 1 – documentos de habilitação).

9.3. O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

9.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta do **CONCORRENTE**.

9.5. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante.

9.6. Não apresentando o credenciamento, o **CONCORRENTE** ficará sem representante perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. No dia 12/05/2008, às 10:00 horas, no endereço indicado no subitem 6.1. do **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em sessão pública, proclamará o recebimento dos envelopes de cada

CONCORRENTE, que tenham sido protocolados nos termos do item 8 do **EDITAL**.

- 10.2. Em seguida, serão abertos os envelopes de n.º 1 e realizado o credenciamento de que trata o item 9 do **EDITAL**.
- 10.3. Serão então rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada **CONCORRENTE**, por todos os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes dos **CONCORRENTES** presentes, que assim desejarem.
- 10.4. Após, serão abertos os envelopes de n.º 02 (**GARANTIA DE PROPOSTA**) e analisados seus conteúdos em respeito ao subitem 8.2 do **EDITAL**.
- 10.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará vista da **GARANTIA DE PROPOSTA** a todos os licitantes, colhendo suas eventuais manifestações ou impugnações.
- 10.6. Proferida a decisão sobre as **GARANTIAS DE PROPOSTA**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará prosseguimento à licitação com a abertura dos envelopes de n.º 3.
- 10.7. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará vista da **PROPOSTA TÉCNICA** a todos os licitantes, colhendo suas eventuais manifestações ou impugnações, após o que procederá ao julgamento e classificação das **PROPOSTAS TÉCNICAS**.
- 10.8. Encerrado o julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará prosseguimento à licitação com a abertura dos envelopes de n.º 4.
- 10.9. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará vista da **PROPOSTA COMERCIAL** a todos os licitantes, colhendo suas eventuais manifestações ou impugnações, após o que procederá ao julgamento e classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, em cotejo com a notas obtidas pelas **PROPOSTAS TÉCNICAS**, conforme disposto no item 11 do **EDITAL**.
- 10.10. Encerrada a fase de classificação e julgamento das **PROPOSTAS**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** determinará a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação apenas do **CONCORRENTE** classificado em primeiro lugar para cada **RTS**.
- 10.11. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará vista da documentação de habilitação a todos os **CONCORRENTES**, colhendo suas eventuais manifestações ou impugnações, após o que decidirá sobre a habilitação do **CONCORRENTE** primeiro colocado.

- 10.12.** Se positiva a decisão de habilitação, o **CONCORRENTE** será confirmado como vencedor da licitação e o resultado será publicado no **DOM**.
- 10.13.** Na hipótese de inabilitação, será realizada a abertura e análise da documentação de habilitação do **CONCORRENTE** classificado em segundo lugar, repetindo-se o procedimento anteriormente indicado sucessivamente, até que se dê a devida habilitação de um dos **CONCORRENTES**, observada a ordem de classificação das **PROPOSTAS**.
- 10.14.** Os envelopes n.º 05 – documentação de habilitação – que não forem abertos, serão devolvidos lacrados aos seus respectivos **CONCORRENTES**, após o encerramento da licitação.
- 10.15.** A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, organizando mapas de apuração, relatórios devidamente motivados de classificação, julgamento e habilitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste **EDITAL**.
- 10.16.** Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes dos **CONCORRENTES** presentes, se estes assim desejarem.
- 10.17.** A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões da licitação, convocando os **CONCORRENTES** para se apresentarem em outro horário ou data.
- 10.18.** Caberá recurso administrativo, conforme estabelecido no item 17 deste **EDITAL**, contra todo e qualquer ato decisório da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1.** O **critério de julgamento** da presente licitação é o previsto no art. 15, inciso VI da Lei Federal 8.987/95.
- 11.2.** Será mais bem classificado o **CONCORRENTE** que obtiver a maior **NOTA DE PROPOSTA** para uma determinada **RTS**, observado o limite de adjudicação de apenas uma **RTS**, estabelecido no subitem 7.4 deste **EDITAL**.
- 11.3.** A Nota de Proposta (NP) será a soma da Nota da Proposta Comercial (NPC) e a Nota da Proposta Técnica (NPT) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = 0,4 \times NPC + 0,6 \times NPT$$

11.4. Os julgamentos serão feitos por **RTS**, sendo que para cada **RTS**, resultará apenas um **CONCORRENTE** vencedor.

11.5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.5.1. Serão desclassificadas as propostas:

- I. que não atenderem às exigências deste EDITAL;
- II. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- III. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- IV. que apresentarem planejamento operacional manifestamente inexeqüível ou incompatíveis com os objetivos da licitação;
- V. que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os **CONCORRENTES**;
- VI. de entidade estatal alheia à esfera político administrativa do **PODER CONCEDENTE** que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.

11.5.2. Para efeito do disposto nos incisos V e VI do subitem anterior, aplicar-se-á a regra inserta no § 2º, do art. 17, da Lei 8.987/95.

11.6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.6.1. A **NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL (NPC)** variará até o máximo de 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

- I. serão atribuídos 100 (cem) pontos à **PROPOSTA COMERCIAL** que, para a respectiva **RTS**, oferecer a maior oferta (**MVO**) pela outorga da **CONCESSÃO**;
- II. para as demais **PROPOSTAS COMERCIAIS**, serão atribuídos tantos pontos quantos resultarem da aplicação da seguinte fórmula, (observado o limite mínimo de 60 (sessenta) pontos):

$$\frac{VOa}{MVO} \times 100 = NPC \geq 60$$

Sendo:

VOa: Valor Ofertado analisado

MVO: Maior Valor Ofertado

11.6.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS COMERCIAIS:**

- I. cuja oferta seja inferior ao valor determinado no subitem 8.5.5;
- II. que não atenderem às exigências do Anexo VI deste EDITAL;
- III. que apresentarem taxa interna de retorno (TIR) não alavancada superior à indicada no subitem 8.5.11;
- IV. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- V. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- VI. que seja incerta ou vincule-se a condição futura ou incerta;
- VII. comprovadamente inviáveis, inexecutáveis ou incompatíveis com os objetivos da licitação;
- VIII. que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os **CONCORRENTES**;
- IX. de entidade estatal alheia à esfera político administrativa do **PODER CONCEDENTE** que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.

11.6.3. Para efeito do disposto nos incisos VIII e IX do subitem anterior, aplicar-se-á a regra inserta no § 2º, do art. 17, da Lei 8.987/95.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESCARTE DOS DOCUMENTOS

12.1. Sujeitar-se-á o **CONCORRENTE** ao descarte das propostas comerciais e técnicas e da documentação de habilitação de tantas **RTS**, quantas forem necessárias, até que atenda ao limite definido no subitem 7.4, observada a declaração de preferência apresentada pelo próprio **CONCORRENTE**.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Julgadas e classificadas as propostas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, incumbirá ao Secretário Municipal de Políticas Urbanas:

- I. **determinar** a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;

- II. **homologar** o resultado da licitação;
- III. **revogar** a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função do interesse público;
- IV. **anular** a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- V. **adjudicar** o objeto da licitação, declarando por ato formal o seu vencedor.

13.2. O **CONTRATO** resultante da presente licitação será celebrado entre o **PODER CONCEDENTE**, o **ADJUDICATÁRIO** de cada **RTS**, e a **BHTRANS**, na qualidade de interveniente anuente.

13.2.1. Adjudicado o objeto da licitação, os **ADJUDICATÁRIOS** serão convocados, para num prazo de até 30 (trinta) dias, assinarem o **CONTRATO**.

13.2.2. O não atendimento à convocação por parte do **ADJUDICATÁRIO**, para assinatura do **CONTRATO**, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da **GARANTIA DE PROPOSTA**, sem prejuízo das demais penalidades legais.

13.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ADJUDICATÁRIO**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **PODER CONCEDENTE**.

13.2.4. O **PODER CONCEDENTE**, em face do não comparecimento do **ADJUDICATÁRIO** no prazo estipulado, poderá convocar os **CONCORRENTES** remanescentes, na ordem de classificação de cada **RTS**, para assumir o contrato em igual prazo e nas mesmas e melhores condições da proposta vencedora da respectiva **RTS**, observado o limite do subitem 7.4.

14. DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO-ECONÔMICO DA CONCESSÃO

14.1. As regras referentes ao **REAJUSTE** da tarifa, à **REVISÃO DO CONTRATO** e à revisão tarifária encontram-se estabelecidas nas cláusulas 11.3. 19 e 22 da minuta de contrato, Anexo IX deste EDITAL.

15. DO FUNDO DE GARANTIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – FGE

15.1. As **CONCESSIONÁRIAS** das **RTS** comprometem-se, ao participar da presente licitação, a organizarem-se em **CONSÓRCIO OPERACIONAL**

(cláusulas 14.4. e seguintes da minuta de contrato – Anexo IX deste EDITAL), constituído por meio de instrumento público, com vistas à criação e organização do FGE.

15.2. O FGE seguirá as regras fixadas pelas cláusulas 20 e 24 da minuta de contrato – Anexo IX deste EDITAL.

16. DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DA CONCESSÃO

16.1. A liquidação das operações de comercialização dos cartões inteligentes de passagens, dos cartões de vale transporte, dos cartões de benefícios e dos créditos eletrônicos será realizada pelo AGENTE DE LIQUIDAÇÃO, conforme estabelecido pela cláusula 24 da minuta de contrato – Anexo IX deste EDITAL.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS

17.1. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art.110, da Lei Federal 8.666/93, devendo as impugnações e os recursos ser encaminhados, ao Secretário Municipal de Políticas Urbanas, por meio de protocolo junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO caso não reconsidere sua decisão, após a interposição do recurso, deverá encaminhar o recurso e as respectivas impugnações ao Secretário Municipal de Políticas Urbanas, acompanhado das informações necessárias à decisão superior.

17.1.2. Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no DOM.

17.1.3. Os CONCORRENTES poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou de mero registro nas atas de reunião da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

18.1. A remuneração pelos SERVIÇOS dar-se-á pela arrecadação de tarifas, facultado à CONCESSIONÁRIA a exploração de atividades empresariais que resultem em receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, conforme estabelecido nas cláusulas 11 e 12, da minuta de contrato, Anexo IX deste EDITAL.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste edital e notadamente:

- I. impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- II. devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- III. afastar **CONCORRENTE**, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV. desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- V. apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- VI. utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação.

19.2. Ao **CONCORRENTE** que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- I. advertência;
- II. multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da **GARANTIA DE PROPOSTA** oferecida;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o **PODER CONCEDENTE**;
- V. descredenciamento do SUCAF, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.245 de 23 de janeiro de 2003.

19.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas será observado o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O **CONCORRENTE** declarado vencedor da licitação deverá, como condição para a assinatura do **CONTRATO**:

- I. constituir consórcio por instrumento público ou sociedade de propósito específico para a execução da **CONCESSÃO**, com sede no Município de Belo Horizonte;
- II. apresentar apólice do seguro garantia indicado na **cláusula 18**, da minuta de contrato, Anexo IX, deste **EDITAL**.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A fiscalização da execução dos **SERVIÇOS** será realizada pela **BHTRANS**, de acordo com o determinado na lei, na cláusula 16 da minuta de contrato – Anexo IX deste **EDITAL** e no **REGULAMENTO DOS SERVIÇOS**.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os esclarecimentos para o completo entendimento deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, respeitada a legislação pertinente, facultando-se aos **CONCORRENTES** formular consultas, por escrito, à Comissão até 10 (dez) dias úteis antes da entrega dos envelopes, devendo ser protocoladas, no horário de 8:00 às 10:00, no seguinte endereço:

Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900
Prédio 1
Bairro Buritis
CEP 30455-700 – Belo Horizonte (MG)

ou remetida pelo FAX: (031) 3379-5660, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial de Licitação do presente **EDITAL**.

22.2. As respostas de interesse geral serão publicadas no **DOM**.

22.3. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos **CONCORRENTES**.

22.4. O **CONCORRENTE**, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do

CONCORRENTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.

22.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará ciência aos **CONCORRENTES** das decisões pertinentes a esta licitação através de publicação no **DOM**, conforme indicado no preâmbulo deste **EDITAL**.

22.6. O estudo de viabilidade e demais estudos e levantamentos prévios elaborados pelo **PODER CONCEDENTE** são meramente indicativos, podendo os **CONCORRENTES** se basearem em estudos próprios para elaboração de suas **PROPOSTAS**.

22.7. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** manterá "*Data Room*", hospedado e disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores (internet), que conterà os estudos e levantamentos prévios realizados pelo **PODER CONCEDENTE** e informações pertinentes ao objeto desta licitação.

22.7.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior os estudos e levantamentos prévios realizados pelo **PODER CONCEDENTE** ficarão à disposição dos **CONCORRENTES** e demais interessados, no endereço indicado no **subitem 6.1.** do presente **EDITAL**.

Belo Horizonte, 26 de março de 2008.

Paulo de Souza Duarte
Presidente da Comissão Especial de Licitação